Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. nº 273/2017

PROJETO DE LEI nº 244/2017

Autoriza a concessão de auxílio financeiro em prol da Associação de Pais e Amigos (APAE) de Esteio para o pagamento de obrigações trabalhistas em favor dos empregados das correlatas entidades.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro por meio de Termo de Compromisso em prol da Associação de Pais e Amigos (APAE) de Esteio.

Art. 2º Os valores a serem repassados, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, corresponderá ao montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º O firmamento do Termo de Compromisso referido no artigo 1º da presente Lei, consubstanciará na execução de projeto apresentado pela Entidade que almeja cumprir com os pagamentos de 13º salário, férias e 1/3 de férias dos funcionários, em busca da continuidade de ações relacionadas a um atendimento qualificado e de notório interesse público em prol de crianças do Município de Esteio.

Art. 4º O repasse de valores autorizado pela presente Lei será realizado em parcela única, sendo consubstanciado à entidade em até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Compromisso que será celebrado entre os partícipes a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Lei.

Art. 5º A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da presente Lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Compromisso que será celebrado nos termos do artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura em crédito orçamentário próprio do exercício financeiro vigente, junto a seguinte rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Educação:

** 05.08.12.365.0004.2249 Convênios com Escolas de Educação Infantil:
** 337 3.3.5.0.43.00.00.00 0031 Subvenções Sociais

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3438.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 231/2017

Esteio, 05 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza a concessão de auxílio financeiro em prol da Associação de Pais e Amigos (APAE) de Esteio para o pagamento de obrigações trabalhistas em favor dos empregados das correlatas entidades".

A entidade em questão está enfrentando dificuldades financeiras para o pagamento do 13º salário, férias e leis sociais dos funcionários.

Neste sentido, o presente projeto visa auxiliar a entidade, através de subvenção social, para que possa adimplir com suas obrigações trabalhistas mantendo seu funcionamento e para que possa continuar a oferecer um atendimento qualificado e de notório interesse em prol de crianças e adolescentes com necessidades especiais do Município de Esteio.

No que tange aos valores que serão repassados em favor da entidade, informamos que estes se darão no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), consoante a cobertura em crédito orçamentário próprio do exercício financeiro vigente, conforme indicado artigo 6º do Projeto que acompanha a presente mensagem.

Sem mais, no aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 5/12/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
PGM/CWD
CI 2017079830